ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2875 DE 06 DE novembro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 139.762,57 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para atender ao programa BRASIL CARINHOSO, na seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 139.762,57 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.131 – Brasil Carinhoso
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.06.04	Mat. escolar,didático, cultural, cívico e técnico	R$ 20.000,00
3.3.9.0.30.99.04	Material de consumo - outros	R$ 10.200,00
3.3.9.0.32.01.04	Gêneros alimentícios	R$ 10.000,00
4.4.9.0.52.01.04	Máquinas e equipamentos de informática	R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.03.04	Mobiliário em geral	R$ 64.000,00
4.4.9.0.52.99.04	Equipamentos e material permanente - outros	R$ 20.562,57

Art. 2º) - O recurso de R$ 139.762,57 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), é advindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Resolução nº 019, de 29 de setembro de 2014, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3°) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido nas seguinte rubrica de Receita:

1.7.0.0.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1.7.2.0.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1.7.2.1.00.00.00.00 – Transferências da União
1.7.2.1.35.00.00.00 – Transferências de Recursos do FNDE
1.7.2.1.35.11.00.00 – Programa de Apoio a Creches/BRASIL CARINHOSO

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 07 de novembro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal